



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR.  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
VARA DA FAZENDA PUBLICA  
Rua Mendes Leitão, 2835 - Centro, São José dos Pinhais.  
Fone/fax: (41) 3312-6970 - sjpfazenda@tjpr.jus.br



### **EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO - PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

O Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, na forma da lei, faz saber a todos os interessados, que será levado à PRAÇA o (s) bem/bens do Executado, na seguinte forma:

AUTOS: 0018656-93.2011.8.16.0035 de Execução Fiscal

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADOS: CHCROBUT FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ: 07.965.926/0001-34) e PAULO CHCROBUT (CPF: 015.815.999-35);

Leiloeiro Público Oficial: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site [www.oleiloes.com.br](http://www.oleiloes.com.br) ou (41) 99870-7000.

Primeira Praça: 07 de agosto de 2017 às 14:30 horas: os bens serão vendidos pelo valor da avaliação ou maior;

Segunda Praça: 21 de agosto de 2017 às 14:30 horas: por maior lance desde que não a preço inferior a 50% (sessenta por cento) do valor da avaliação;

Local: Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800.052.4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site [www.oleiloes.com.br](http://www.oleiloes.com.br), mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão;

BEM: 01 (um) automóvel marca Volkswagen, modelo Gol Special, placa AIR-9726, ano de fabricação 1999/1999.

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o Leiloeiro através do telefone ou e-mail [contato@oliveiraleiloes.com.br](mailto:contato@oliveiraleiloes.com.br)

AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (mov. 139.3 do PROJUDI); Depositário: Paulo Chcrobut (mov. 100.1);

DÉBITO: R\$ 4.707,00 (mov. 133.1), sujeito à atualização;

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção;

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O (s) interessado (s) em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC, sendo o pagamento preferencialmente à vista. O bem será entregue livre e desembaraçado de ônus, inclusive os de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN). O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do (s) interessado(s) realizar(em) prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, 25 de julho de 2017. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, \_\_\_\_\_ o digitei e vai assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito.

**JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO**  
Juiz de Direito

